



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS PARA O MANDATO DE 2025/2028.

Valdemir Boeira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Monte Alegre dos Campos, para o Mandato de 2025/2028, será estabelecido nos termos desta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, no valor de R\$ 18.719,09, (dezoito mil setecentos e dezenove reais e nove centavos).

Art. 3º O Vice-Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal, no valor de R\$ 7.199,66, (sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 4º Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal, no valor de R\$ 7.199,66, (sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º O substituto legal que assumir a Chefia do Poder Executivo nos impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do Prefeito, previsto no artigo 2º desta Lei Municipal, proporcionalmente ao período da substituição.

Art. 6º Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, terão suas expressões monetárias revisadas anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.

Art. 7º Os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários Municipais, serão pagos normalmente, durante o período do gozo de férias anuais.

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 8º Em licença por motivo de saúde, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais receberão integralmente o seu subsídio, devendo o Poder Público, se necessário, fazer a complementação do benefício a que tiver direito.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações próprias, consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 30 de novembro de 2023.


Valdemir Boeira dos Santos
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 13/2023

O presente Projeto de Lei tem por objetivo fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para o Mandato, referente aos anos de 2025 a 2028.

O último reajuste real nos subsídios dos cargos eletivos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais foi concedido pela Lei Municipal nº 728/2012, para o Mandato de 2013/2016. Na referida Lei, os subsídios foram fixados R\$ 10.833,54, (dez mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o Prefeito e R\$ 4.166,75, (quatro mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

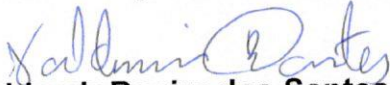
No decorrer dos últimos 10 anos subsídios não receberam nenhum aumento real, sendo concedido somente as revisões anuais para reposição da inflação. Desta forma, os vencimentos brutos dos referidos cargos estão fixados em R\$ 14.399,30 e R\$ 5.538,20, para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, respectivamente.

Considerando que os vencimentos pagos pelo Município não podem superar o valor pago ao Prefeito Municipal, existe a dificuldade em relação a contratação de alguns servidores, especialmente médicos, que frequentemente não se dispõem a trabalhar em Monte Alegre dos Campos em razão do baixo salário.

Pelo exposto, se justifica a concessão do reajuste aos subsídios, nos valores sugeridos de R\$ 18.719,09, (dezoito mil setecentos e dezenove reais e nove centavos) para o cargo de Prefeito Municipal e R\$ 7.199,66, (sete mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos) para os cargos de Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Assim, solicitamos aos Nobres Vereadores a aprovação por unanimidade desta propositura.

Câmara de Vereadores de Monte Alegre dos Campos, 30 de novembro de 2023.


Valdemir Boeira dos Santos

Rua José Boeira de Vargas, 890 – Fone: 54 3612-1082
e-mail: secretaria@camaramontealegredoscamos.rs.gov.br
CEP 95.236-000 Monte Alegre dos Campos - RS